



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.847, DE 27 DE MAIO DE 2024

Autoriza a concessão de gratificação pelo exercício da função de “Agente de Contratação” no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itaguara/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de gratificação, por designação para atuar como “Agente de Contratação” para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final, em estrita observância das leis, regulamentos e diretrizes vigentes.

Parágrafo Único. O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fara jus à gratificação mensal correspondente até 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento constante do primeiro nível/grau - Anexo IV do Quadro Geral de Provimento Efetivo do Município de Itaguara da Lei Complementar nº 66 de 11 de setembro de 2023 e/ou da Tabela de Salário Padrão do SAAE da Lei Complementar nº 56, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado através de Portaria respectiva de cada órgão, entre servidores preferencialmente efetivos, em caráter permanente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itaguara/MG.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo 1º desta Lei, paga junto à folha de pagamento mensal, não se incorpora aos vencimentos do servidor e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

Art. 4º Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Itaguara, 27 de maio de 2024.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Poder Executivo)